

B)G.  
GAP  
DAFRH  
DIGEF  
SECONT  
TES  
GAI  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO AO PONTO IV-5)  
DOCUMENTO N.º 28

REUNIÃO N.º: 20/2016

PROPOSTA

N.º: 87/2016/DAFRH/DIGEF

Realizada em: 09/11/16

DELIBERAÇÃO N.º: 331/16

**ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**

O n.º 1, do Artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios tenham direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do Artigo 78.º, do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2, do Artigo 69.º

Refira-se que a deliberação da Câmara Municipal que fixa a percentagem variável no IRS deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro. Caso essa comunicação não seja recebida dentro do prazo estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da participação variável no IRS.

Assim sendo, propõe-se:

1. O lançamento duma participação de 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do Artigo 78.º, do Código do IRS, com afetação às despesas municipais e posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 2, do Artigo 26.º, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
2. Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, a fim de autorizar a participação variável de 5% no IRS, nos termos da alínea c), n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 2, do Artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 5 Votos Contra; — Abstencões; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA  
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento  
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de  
janeiro, que a presente fotocópia constituída por uma única folha, está conforme o respetivo  
original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de  
Setúbal. -----

Setúbal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 33/15/DIAG, de 18/02/2015)

*Ana Cristina Claro*

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

*ACC*

ACC